

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

DO PREÂMBULO	
PROCESSO	9/2026
INTERESSADOS	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal de Educação
OBJETO	Contratação de prestadores de serviços (pessoa física e/ou jurídica) na área de saúde para suprir as necessidades no atendimento à demanda existente no Município de Corumbáiba/GO
PRESTADORES DE SERVIÇOS	Profissionais de Saúde: Assistentes Sociais, Auxiliares de Saúde Bucal, Biomédicos, Condutores Socorristas do SAMU, Educador Físico, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Médico Auditor, Médico Veterinário, Motoristas de Ambulância, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogos, Psicólogos, Técnicos de Enfermagem e Técnicos em Radiologia. Especialidades médicas: Auditoria, Cardiologia, Cirurgião, Clínico Geral, Endoscopia, Diagnóstico por Imagens, Especialista em Imagens (ultrassonografia), Gastrenterologia, Ginecologia, Ginecologia e Obstetrícia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria.
REGIME DE EXECUÇÃO	Prestação de serviços por credenciamento
ABERTURA DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO:	A partir de 23/01/2026 (SEXTA-FEIRA)
HORÁRIO	Das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m
LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba/GO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	O CREDENCIAMENTO ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2026
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site oficial do Município: www.corumbaiba.go.gov.br ; do e-mail do Departamento de Licitações: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com ou pelo telefone: (64) 99279-6199



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.170.888/0001-27, com endereço situado à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba - GO, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBAÍBA-GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.443.809/0001-00, com endereço situado à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba - GO e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 458.775.87/0001-50, com endereço situado à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba - GO, no interesse da administração pública, através de suas Gestoras Municipais e da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (IN nº 007/2016, IN nº 001/17, IN nº 001/19), Resolução nº 016/2025 do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estarão realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)** no período de **23/01/2026 a 31/12/2026**, em horário de expediente, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba/GO, para efeito de credenciamento de contratação de prestadores de serviços (pessoa física e/ou jurídica) na área de saúde para suprir as necessidades no atendimento à demanda existente no Município de Corumbáiba/GO, com disponibilidade técnica nas categorias profissionais e especialidades, plantões, carga horária e locais indicados na Tabela 001/2026, aprovada pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1. O presente edital destina-se ao chamamento de prestadores de serviços (pessoa física e/ou jurídica) na área de saúde para suprir as necessidades no atendimento à demanda existente no Município de Corumbáiba/GO, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição das seguintes áreas e especialidades da saúde a saber:

1.1.1. Profissionais de Saúde: Assistentes Sociais, Auxiliares de Saúde Bucal, Biomédicos, Condutores Socorristas do SAMU, Educador Físico, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Médico Auditor, Médico Veterinário, Motoristas de Ambulância, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogos, Psicólogos, Técnicos de Enfermagem e Técnicos em Radiologia.

1.1.2. Especialidades médicas: Auditoria, Cardiologia, Cirurgião, Clínico Geral, Endoscopia, Diagnóstico por Imagens, Especialista em Imagens (ultrassonografia), Gastrenterologia, Ginecologia, Ginecologia e Obstetrícia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria.

1.2. Os valores a serem pagos estão constantes no Anexo Complementar do Anexo I, podendo sofrer alteração durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo, previamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital, no prazo de vigência do mesmo;
- 2.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se inscreverem com toda a documentação exigida no presente Edital, serão cadastradas, cabendo ao Poder Público Credenciante à solicitação/convocação dos serviços para os beneficiários, conforme a necessidade e conveniência de cada Fundo Municipal;
- 2.3. Fica vedado o credenciamento de uma só cooperativa para o atendimento de toda a demanda municipal, quando comparecerem ao chamamento outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos do Edital;
- 2.4. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:
- 2.4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com administração suspenso, ou que sejam declaradas inidôneas;
- 2.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 2.4.4. Que tenham em seu quadro societário e/ou como administrador, dirigente ou gerente que ocupe cargo, emprego e função público municipal, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. É facultado a todo profissional/pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento;
- 3.2. Os procedimentos, tarefas e atribuições dos profissionais de saúde são aquelas específicas de cada categoria profissional e para as quais estejam habilitados, definidas na legislação vigente;
- 3.3. O credenciamento será realizado, independentemente do número de cargos oferecidos, cabendo ao poder público Credenciante o chamamento conforme as suas necessidades, conveniência e disponibilidade de recursos financeiros;
- 3.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo órgão Credenciante, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante o exercício de 2026;
- 3.5. O processo de credenciamento para contratação de profissionais, pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de saúde complementar visa atender aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação de Corumbáiba/GO e **dar-se-á em etapa única (inscrição e apresentação de documentos)** de acordo com as peculiaridades das atividades constantes neste Edital;
- 3.6. Para que o(a) Credenciado(a) seja classificado, deverá atender expressamente as normas exigidas na fase de inscrição, apresentando toda documentação exigida para a especialidade/função/cargo/categoria pretendida;
- 3.7. A análise da documentação apresentada pelos inscritos será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 128/2025;
- 3.8. A participação neste Chamamento Público importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 016/2025.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de solicitação de credenciamento (Anexos II e III) juntamente com toda a documentação dos interessados, deverá ser entregue em envelope lacrado com cola e rubricado no lacre, e será dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Município de Corumbáiba, devendo ser PROTOCOLADO A PARTIR DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, nos dias normais de expediente da Sede da Prefeitura Municipal (local da inscrição), acompanhado dos documentos descritos nessa cláusula;

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração;

4.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento;

4.4. Para credenciamento de pessoa física, será necessária a seguinte documentação:

(OBS.: Deverá o interessado apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais os anexos II, IV, V e VII do edital, devidamente preenchidos e assinados, sob pena de desclassificação automática).

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG, Registro Geral, CNH ou Carteira Profissional), contendo o número do CPF;**
- b) Cópia do Título de eleitor, com a quitação eleitoral devida;**
- c) Cópia de comprovante de endereço (em nome próprio ou de terceiro), desde que atualizado;**
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidatos do sexo masculino);**
- e) Comprovante de escolaridade (certificado, declaração ou diploma);**
- f) Cópia de título de especialista na área de interesse conforme os serviços descritos no Anexo I deste edital, fornecido pela entidade profissional competente;**
- g) Certidão/declaração de inscrição/registro e quitação junto ao Conselho Regional da respectiva entidade de classe, exceto para os cargos de Condutor Socorrista do SAMU e Motorista de Ambulância;**
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);**
- i) Prova de regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;**
- j) Prova de regularidade (certidão negativa) com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do interessado;**
- k) Certidão negativa de inexistência de débitos adimplidos perante a Justiça do Trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);**
- l) Para os Cargos de Condutor Socorrista do SAMU e Motorista de Ambulância: cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (no mínimo) e curso de capacitação para condutores de veículos de emergência.**

4.5. Para credenciamento de pessoa jurídica, será necessária a seguinte documentação:

(OBS.: Deverá o interessado apresentar toda documentação abaixo, incluindo como documentos iniciais os anexos III, IV, V, VI e VII do edital, devidamente preenchidos e assinados, sob pena de desclassificação automática).

- a) Cartão de inscrição de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);**

- b) Ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrado;
- c) RG e CPF dos representantes legais da empresa, bem como dos profissionais que prestarão os serviços;
- d) Cópia de comprovante de endereço (em nome próprio ou de terceiro), desde que atualizado, do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- e) Alvará Sanitário atualizado da sede da credenciada, segundo legislação vigente, quando os serviços forem prestados em sua sede própria;
- f) Certidão/declaração de inscrição/registro e quitação da pessoa jurídica e do profissional junto ao Conselho Regional da respectiva entidade de classe, exceto para os cargos de Condutor Socorrista do SAMU e Motorista de Ambulância;
- g) Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde está situada a sede da empresa prestadora;
- i) Certidão Negativa de Débitos para com o Município onde localiza a sede;
- j) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br);
- k) CRF - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.caixa.gov.br ou junto à Caixa Econômica Federal).

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá a análise e julgamento da habilitação dos interessados;
- 5.2. **Serão credenciadas apenas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências contidas neste edital;**
- 5.3. As vagas serão preenchidas segundo a necessidade das Secretarias Municipais dos Fundos Municipais credenciantes;
- 5.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela credenciadora;
- 5.5. Os julgamentos, resultados e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão de Licitação serão divulgados no placard da Prefeitura Municipal e no site do Município de Corumbáiba-GO;
- 5.6. **O CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS SERÁ A ORDEM CRONOLÓGICA DE PROTOCOLO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, CUJAS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS SEGUNDO A NECESSIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS CREDENCIANTES;**
- 5.7. Serão excluídos do Credenciamento o candidato que:
 - a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal e preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo de Credenciamento, objeto deste Edital;
 - c) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

5.8. Será considerado CLASSIFICADO e CREDENCIADO no Processo de Chamamento Público (Credenciamento) o candidato cuja inscrição for DEFERIDA;

5.9. Serão CONVOCADOS os profissionais credenciados por ordem de classificação, segundo as necessidades dos Fundos Municipais;

5.10. O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal convocará os profissionais credenciados para assinatura do Termo Contratual de Prestação de Serviços, conforme minuta (Anexo VIII);

5.11. Os candidatos convocados deverão comparecer, imediatamente, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal para assinatura do Termo Contratual, em conformidade com o edital de convocação;

5.12. O candidato que não atender a convocação para assinatura do contrato, será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 01 (um) dia útil após a publicação no placard e no site oficial do Município, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Corumbáiba, endereçada à respectiva Comissão de Licitação, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2. Caso a impugnação seja acolhida, os esclarecimentos ou providências solicitadas que ensejarem alterações no Edital, será designada nova data para a entrega dos envelopes.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 10.122.0306.2.099.3.3.90.34-03 (FMS), 10.302.0302.2.120.3.3.90.34-03 (FMS), 08.244.0010.2.022.3.3.90.34-03 (FMAS), 12.122.0306.2.220.3.3.90.34-03 (FME);

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O profissional que, depois de credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

c) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Credenciado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo;

8.3. Além das penalidades citadas, o(a) Credenciado(a) ficará sujeito(a), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente termo ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Constituem motivos para rescisão do credenciamento:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c)** A lentidão de seus cumprimentos pelo(a) Credenciado(a), levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços dentro dos objetivos pactuados e nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificável no início do serviço;
- e)** A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a administração;
- f)** A sub-contratação total ou parcial do seu objetivo social do(a) Credenciado(a) com outrem, a seção ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no presente instrumento;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** O falecimento do(a) Credenciado(a);
- j)** Razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da Administração;
- k)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente momento;
- l)** Outros casos citados nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/ 2021.

9.1.2. A rescisão do Credenciamento poderá ser:

- a)** Determinado por ato unilateral e escrito do Credenciante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “j”, do inciso acima;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Credenciante;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.
- d)** O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, notificando à outra parte em 05 (cinco) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital de Chamamento, após publicado, admitirá a apresentação de documentação para credenciamento na data fixada no preâmbulo deste Edital, a partir de 23 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

10.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor;

10.3. Devido à natureza contratual do credenciamento, nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado;

10.4. O Fundo Municipal Credenciante, na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

10.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;

10.6. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá a Administração revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.7. A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento;

10.8. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa;

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação encarregada de Credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito;

10.10. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba/GO, em dias e horários normais de expediente;

10.11. São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO COMPLEMENTAR – TABELA DE VALORES;

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA;

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INC. VI, ART. 67 DA LEI 14.133/21;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO;

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Corumbáiba, 20 de janeiro de 2026.

Tânia Aparecida dos Santos
Agente de Contratação



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 01/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestadores de serviços (pessoa física e/ou jurídica) na área de saúde para suprir as necessidades no atendimento à demanda existente no Município de Corumbáiba/GO, nas especificações constantes na tabela do Anexo Complementar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação na necessidade da continuidade da prestação dos serviços essenciais de saúde à população do Município.

O objetivo é preencher as vagas para suprimento de quadro de pessoal, proporcionando assistência em saúde pública, eis que o número de profissionais efetivos é insuficiente, prejudicando a prestação de serviços de saúde à população, o que coloca em risco a vida dos pacientes do município. Espera-se, assim, minimizar os problemas referentes a falta de profissionais efetivos da saúde, o que inviabiliza o atendimento de qualidade à população corumbaibense.

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações dos órgãos públicos, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada à média utilizada nos últimos 12 (doze) meses, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 12 (doze) meses, com aumento da demanda em até 20% (vinte por cento) para fins de reserva.

Os preços de cada contratação foram estabelecidos conforme tabela do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2026, levando em consideração valores pagos por outros entes públicos bem como pelo valor de mercado para profissionais do ramo pertinente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A prestação de serviços de profissionais da área de saúde deverá ser realizada no Hospital Municipal, Laboratório Municipal, Estratégias de Saúde da Família locais (ESF'S), Centro Integrado de Medicina Especializada (CIME), Centro de Fisioterapia Movimento e Saúde (CFMS), Secretaria de Saúde (SMS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Povoados do Areião e Ponte Quinca Mariano, visitas domiciliares na Zona Urbana e Rural do Município, Lar Dona Chiquinha, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar Professora Maria Izabel (Núcleo Tia Bel), conforme necessidade da Administração e terão seus valores estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde e avalizado pelo Gestor do Fundo Municipal respectivo, conforme a tabela adotada pelo Município.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, fundamentado no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade, até 31 de dezembro de 2026, cujo termo contratual poderá ser prorrogado nos termos legais.



5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será do dia 1º de fevereiro até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.2. O local da prestação do serviço será aquele em que ficar designado para o profissional no contrato de credenciamento, podendo ser no Hospital Municipal, Laboratório Municipal, Estratégias de Saúde da Família locais (ESF'S), Centro Integrado de Medicina Especializada (CIME), Centro de Fisioterapia Movimento e Saúde (CFMS), Secretaria de Saúde (SMS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Povoados do Areião e Ponte Quinca Mariano, visitas domiciliares na Zona Urbana e Rural do Município, Lar Dona Chiquinha, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Atendimento Educacional Especializado e Multidisciplinar Professora Maria Izabel (Núcleo Tia Bel), conforme as necessidades do ente público;

5.3. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante relatório e apresentação de recibos mensais de prestação de serviços efetivamente prestados devidamente, assinado pelo Gestor do Fundo Municipal respectivo, para pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

7. DO GESTOR DOS CREDENCIAMENTOS

7.1. O responsável por gerir a execução do credenciamento será designado no Termo de Credenciamento, tendo as seguintes atribuições:

7.1.1. Apresentar relatório sobre a execução da contratação, indicando carga horária trabalhada, ausências justificadas ou não, total de procedimentos realizados no mês, etc.;

7.1.2. Receber as faturas mensais, conferir e atestar a execução dos serviços;

7.1.3. Observar na execução da contratação as responsabilidades do(a) Credenciado(a) e tomar as medidas necessárias, conforme cada caso;

7.1.4. Acompanhar e observar as faturas mensais definidas para cada contrato, atestando o saldo de recursos orçamentários;

7.1.5. Responder administrativamente pelos casos que venham ocorrer em prejuízo a regularidade e qualidade dos serviços, nos casos em que ficar comprovada sua omissão no cumprimento das exigências legais;

7.1.6. Solicitar ao setor competente em tempo hábil a emissão de termo aditivo na forma da lei.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal Credenciante;

8.2. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor, o pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço;

8.3. O pagamento será realizado mediante PIX, depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do prestador dos serviços, correspondente aos serviços efetivamente prestados, devendo o Credenciante efetuar os descontos dos tributos devidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das Obrigações do Credenciante:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
- b) Estabelecer as normas de atendimento e orientação ao(a) Credenciado(a);
- c) Confeccionar as escalas de trabalho, controlar e acompanhar o quantitativo dos serviços a serem realizados;
- d) Divulgar em local visível junto às Unidades de Saúde planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
- e) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas apresentadas;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços nos valores e prazos pactuados;
- g) Deduzir, por ocasião do pagamento, os impostos ou contribuições que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação;
- h) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo(a) Credenciado(a), informando-o(a) das ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas e podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação;
- i) Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional, encaminhar ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não neste Termo de Credenciamento.

9.2. Das Obrigações do(a) Credenciado(a):

- a) **Atender os pacientes com responsabilidade, dignidade, zelo, conforto e respeito de modo igualitário, bem como com os demais membros da equipe funcional, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço;**
- b) **Seguir as normas que estabelecem os respectivos Conselhos Profissionais bem como as normas regulamentadas por cada Unidade de Saúde local (protocolos de cada Unidade);**
- c) Cumprir a carga horária/plantões estipulada(os) neste termo contratual;
- d) Frequentar treinamentos e cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos necessários e com letra legível;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- g) Atender todas as orientações relativas às normas de segurança do trabalho em conformidade com a legislação vigente;
- h) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- i) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal contratante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual;
- k) Responsabilizar-se civilmente, de forma exclusiva, por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo contratual.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 10.122.0306.2.099.3.3.90.34-03 (FMS), 10.302.0302.2.120.3.3.90.34-03 (FMS), 08.244.0010.2.022.3.3.90.34-03 (FMAS), 12.122.0306.2.220.3.3.90.34-03 (FME);

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O profissional que, depois de credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c)** cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Credenciado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo;

11.3. Além das penalidades citadas, o(a) Credenciado(a) ficará sujeito(a), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

12. DA RESCISÃO / DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente termo ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. 1. Constituem motivos para rescisão do credenciamento:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c)** A lentidão de seus cumprimentos pelo(a) Credenciado(a), levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços dentro dos objetivos pactuados e nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificável no início do serviço;
- e)** A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a administração;
- f)** A sub-contratação total ou parcial do seu objetivo social do(a) Credenciado(a) com outrem, a seção ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no presente instrumento;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i)** O falecimento do(a) Credenciado(a);
- j)** Razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da administração;
- k)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente momento;
- l)** Outros casos citados nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/ 2021.

12.1.2. A rescisão do Credenciamento poderá ser:

- a)** Determinado por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “j”, do inciso acima;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.
- d)** O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, notificando à outra parte em 05 (cinco) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. A Comissão Permanente de Licitação dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos proponentes habilitados ao credenciamento no placar da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, bem como a disponibilização no site <https://corumbaiba.go.gov.br>

Corumbáiba/GO, 14 de janeiro de 2025.

ZAINY LELYMAR ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

FABIANE REZENDE MARTINS CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO COMPLEMENTAR
TABELA 001/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE

- P/ A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SEQ	PRESTADOR DE SERVIÇO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
1	Assistente social	plantão de 8 hs	R\$ 150,00
2	Assistente social	30 hs semanais	R\$ 3.500,00 p. mês
3	Auxiliar de saúde bucal	40 hs semanais	R\$ 2.000,00 p. mês
4	Biomédico	plantão de 12 hs	R\$ 250,00
5	Biologo	plantao de 12 hs	R\$ 230,00
6	Condutor Socorrista do SAMU	plantão de 24 hs	R\$ 344,00 Obs.: Em caso de remoção de paciente para hospitais/clínicas/instituições de referência, R\$ 90,00 por remoção (no máximo 10 remoções por mês)
7	Educador Físico	plantão de 4 hs	R\$ 100,00
8	Educador Físico	plantão de 8 hs	R\$ 200,00
9	Enfermeiro (ESF)	plantão de 8 hs	R\$ 210,00
10	Enfermeiro plantonista	plantão de 12 hs	R\$ 300,00
11	Farmacêutico (ESF)	plantão de 8 hs	R\$ 160,00
12	Farmacêutico hospitalar	plantão de 12 hs	R\$ 240,00
13	Fisioterapeuta plantonista	plantão de 12hs	R\$ 250,00
14	Fisioterapeuta (ao ar livre)	plantão de 4 hs	R\$ 100,00
15	Fisioterapeuta clínica	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 40,00 p. atendimento
16	Fisioterapeuta domiciliar	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 45,00 p. atendimento
17	Médico auditor	10 hs semanais	R\$ 11.800,00 por mês
18	Médico cirurgião	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 100,01 p. atendimento
19	Médico clínico geral (ESF)	plantão de 8 hs	R\$ 1.100,00
20	Médico clínico geral (Hospital Municipal)	plantão de 12 hs	R\$ 1.300,00
21	Médico clínico geral (Zona Rural e Atendimento Domiciliar)	plantão de 8 hs	R\$ 1.100,00
22	Médico endoscopista	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 200,00 p. Procedimento

23	Médico especialista em imagens	até 200 atendimentos p. mês	R\$ 90,00 p. exame
24	Médico: especialidade cardiologia	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 100,01 p. atendimento
25	Médico: especialidade ginecologia/obstetrícia	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 100,01 p. atendimento
26	Médico: especialidade neurologia	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 100,01 p. atendimento
27	Médico: especialidade ortopedia	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 100,01 p. atendimento
28	Médico: especialidade pediatria	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 100,01 p. atendimento
29	Médico: especialidade psiquiatria	até 200 atendimentos p. mês	R\$ 100,01 p. atendimento presencial ou on line
30	Médico Veterinário	plantão de 6 hs	R\$ 200,00
31	Motorista de Ambulância	plantão de 12 hs	R\$ 172,00 Obs.: Em caso de remoção de paciente para hospitais/clínicas/instituições de referência, R\$ 90,00 por remoção (no máximo 25 remoções por mês)
32	Nutricionista	plantão de 4 hs	R\$ 96,00
33	Nutricionista	plantão de 8 hs	R\$ 192,00
34	Odontólogo	plantão de 4 hs	R\$ 138,00
35	Odontólogo	plantão de 6 hs	R\$ 206,00
36	Odontólogo	plantão de 8 hs	R\$ 275,00
37	Odontólogo Bucomaxilofacial	plantão de 8 hs	R\$ 1.000,00
38	Psicólogo	plantão de 4 hs	R\$ 96,00
39	Psicólogo	plantão de 8 hs	R\$ 192,00
40	Psicólogo	30 hs semanais	R\$ 3.500,00 p. mês
41	Técnico de Enfermagem	plantão de 12 hs	R\$ 185,00
42	Técnico de Enfermagem (ESF)	plantão de 8 hs	R\$ 140,00
43	Técnico de Enfermagem (Sala de vacina)	plantão de 8 hs	R\$ 150,00
44	Técnico em Radiologia	plantão de 6 hs	R\$ 100,00

• **P/A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

SEQ	PRESTADOR DE SERVIÇO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	CARGA HORÁRIA	VALOR (R\$)
1	Fisioterapeuta clinica	até 100 atendimentos p. mês	R\$ 40,00 p. atendimento
2	Fonoaudiólogo	plantão de 10 hs	R\$ 1.065,00
3	Médico: especialidade psiquiatria (atendimento preferencialmente infantil)	plantão de 10 hs (atendimentos/laudos)	R\$ 2.500,00
4	Neuropsicólogo (atendimento preferencialmente infantil)	plantão de 10 hs (atendimentos/laudos)	R\$ 800,00
5	Psicólogo	30 hs semanais	R\$ 3.500,00
6	Técnico de Enfermagem	Plantão de 8 hs	R\$ 140,00



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA)

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a), nos termos do **Chamamento Público nº 01/2026**, vem requerer inscrição e solicitar o credenciamento para prestação de serviços da área de saúde do Município de Corumbáiba/GO, conforme documentação anexa.

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

PIS/PASEP: _____

Número de registro no Órgão de Classe: _____

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____ **Conta-corrente:** _____

Chave PIX: _____

Para tal, segue abaixo a proposta de serviços a serem prestados, com a carga horária pretendida, de acordo com os valores da Tabela 001/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde:

Categoria profissional	Carga horária	Valor

N. termos,
Pede e espera deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do Requerente

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a), nos termos do **Chamamento Público nº 01/2026**, vem requerer inscrição e solicitar o credenciamento para prestação de serviços da área de saúde do Município de Corumbáiba/GO, conforme documentação anexa.

Empresa Requerente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço da empresa: _____

CEP: _____

Nome do representante legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

PIS/PASEP: _____

Número de registro no Órgão de Classe: _____

Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____ **Conta-corrente:** _____

Chave PIX: _____

Para tal, segue abaixo a proposta de serviços a serem prestados, com a carga horária pretendida, de acordo com os valores da Tabela 001/2026, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde:

Categoria profissional	Carga horária	Valor

N. termos,
Pede e espera deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
E INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

O interessado abaixo identificado DECLARA para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como estar de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa / pessoa física: _____

CNPJ / CPF: _____

Representante legal (p/ empresa): _____

Local e data: _____

Assinatura do declarante



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa / pessoa física: _____

CNPJ / CPF: _____

Representante legal (p/ empresa): _____

Prezados Senhores,

(☐) SIM (☐) NÃO - Exerço cargo ou função pública.

(EM CASO AFIRMATIVO)

Declaro exercer cargo e função pública em:

Cargo: _____

Horário: _____

Dias da semana: _____

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida e em nem qualquer outra área, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do declarante



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO VI DO ARTIGO 67 DA LEI Nº 14.133/21
(PARA PESSOA JURÍDICA)

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante legal da empresa: _____

DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesesseis anos**.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do declarante



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa / pessoa física: _____

CNPJ / CPF: _____

Representante legal da empresa: _____

DECLARA, de conformidade com o Edital de Credenciamento Nº 01/2026 do Município de Corumbáiba, estar ciente de que caso seja selecionado será credenciada para prestação de serviços sem vínculo empregatício para exercer funções como profissional autônomo.

DECLARA ainda estar ciente de que o referido Termo de Credenciamento é regido pela Lei nº 14.133/21 e pelas Instruções Normativas oriundas do TCM/GO, devendo ser submetido a todos os ditames previstos no Edital Nº 01/2026.

Local e data: _____

Assinatura do declarante



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

Termo de Credenciamento que entre si celebram o
Fundo Municipal de _____ de
Corumbáiba/GO e _____, na forma e
condições abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por sua Gestora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/GO, residente e domiciliada no Município de Corumbáiba/GO, à _____, podendo ser encontrada na Sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF _____, situado no município de _____, à Rua _____, representada por seu sócio proprietário _____, residente e domiciliado (a) no município de _____, inscrito no CRXX /GO sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO(A)**, têm justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam em decorrência do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa IN nº 00007/2016 e Instrução Normativa nº 00001/2017, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo de contrato de credenciamento tem como objeto a prestação de serviços de _____, para atender a demanda do _____, exercendo carga horária de () horas semanais (ou por plantões de xx horas cada).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá início a partir de 1º de fevereiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

4.1. O relatório de produção mensal deverá ser entregue à Secretaria Municipal respectiva, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço;

4.2. A partir do relatório da Secretaria Municipal, o prestador do serviço deverá apresentar a Nota Fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal para ser encaminhada à Controladoria para " aceite" e posterior pagamento pelo Departamento de Finanças;



64/ 3447-7000



Rua Simon Bolívar, Nº 58 - Centro

4.3. O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal ou da apresentação de contas, em reais, devidamente conferida e aceita pelo Credenciante, mediante PIX (____) ou depósito em conta bancária (____), correspondente aos serviços efetivamente prestados, devendo o Credenciante efetuar os descontos dos tributos devidos.

Parágrafo Único: A Nota Fiscal ou a apresentação de contas será emitida com o valor correspondente ao relatório emitido mensalmente pelo Credenciante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global deste contrato é estimado em R\$ ____ (____), sendo dividido em 11 (onze) parcelas iguais, no valor de R\$ ____ (____) mensais pela carga horária descrita (ou equivalente a xx plantões descritos) na Cláusula Segunda;

5.2. O valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, adicional de insalubridade, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas pelo(a) Credenciado(a).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste termo contratual correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente, com a seguinte rubrica: Órgão: _____ Funcional: _____ Projeto/Atividade: _____ Elemento da Despesa: _____ Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações do Credenciante:

- a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
- b) Estabelecer as normas de atendimento e orientação ao(à) Credenciado(a);
- c) Confeccionar as escalas de trabalho, controlar e acompanhar o quantitativo dos serviços a serem realizados;
- d) Divulgar em local visível junto às Unidades de Saúde planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
- e) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas apresentadas;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços nos valores e prazos pactuados;
- g) Deduzir, por ocasião do pagamento, os impostos ou contribuições que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação;
- h) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo(a) Credenciado(a), informando-o(a) das ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas e podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação;
- i) Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional, encaminhar ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não neste Termo de Credenciamento.

7.2. Das Obrigações do(a) Credenciado(a):

- a) Atender os pacientes com responsabilidade, dignidade, zelo, conforto e respeito de modo igualitário, bem como com os demais membros da equipe funcional, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço;
- b) Seguir as normas que estabelecem os respectivos Conselhos Profissionais bem como as normas regulamentadas por cada Unidade de Saúde local (protocolos de cada Unidade);
- c) Cumprir a carga horária/plantões estipulada(os) neste termo contratual;



- d) Frequentar treinamentos e cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos necessários e com letra legível;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- g) Atender todas as orientações relativas às normas de segurança do trabalho em conformidade com a legislação vigente;
- h) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- i) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal contratante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual;
- k) Responsabilizar-se civilmente, de forma exclusiva, por danos pessoais ou materiais porventura causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O profissional que, depois de credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- c) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Credenciado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo;

8.3. Além das penalidades citadas, o(a) Credenciado(a) ficará sujeito(a), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DO CREDENCIANTE

9.1. O Credenciante poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito o(a) Credenciado(a), conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 137, § 2º, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O Credenciante designa a servidora _____, matrícula nº _____, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Termo deverá ser publicado no Placard da Prefeitura Municipal e no site do município, bem como no portal do PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este termo contratual poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente termo ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. 1. Constituem motivos para rescisão do credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c) A lentidão de seus cumprimentos pelo(a) Credenciado(a), levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços dentro dos objetivos pactuados e nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificável no início do serviço;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a administração;
- f) A sub-contratação total ou parcial do seu objetivo social do(a) Credenciado(a) com outrem, a seção ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no presente instrumento;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) O falecimento do(a) Credenciado(a);
- j) Razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da administração;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente momento;
- l) Outros casos citados nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/ 2021.

13.1.2. A rescisão do Credenciamento poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Credenciante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “j”, do inciso acima;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Credenciante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- d) O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, notificando à outra parte em 05 (cinco) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbaíba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

Corumbaíba, de.....de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciado(a)

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____